ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM Nº 007/2023

Rolim de Moura/RO, 02 de fevereiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. Tem este Projeto de Lei à finalidade de abertura crédito adicional especial por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$183.145,18 (cento e oitenta e três mil, cento e quarenta e cinco reais e dezoito centavos), conforme Memorando nº 24/SEMACOL/2023, (aditivo/construção da 2ª Etapa do prédio da Prefeitura), planilha, justificativa, demonstrativo da despesa simplificada e manifestação da Controladoria anexo ao projeto.

2. Assim, encaminho a esta *augusta* Casa, Projeto de Lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro no Art. 45, da Constituição do Município combinado com o Art. 121, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicito o recebimento e tramitação.

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha. Sendo só para o momento, subscrevo-me mui

Cordialmente.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 007/2023

"Autoriza a abertura crédito adicional especial por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$183.145,18".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de **R$183.145,18 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E DEZOITO CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL
02.003.04.122.0001.2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$183.145,18
Sub-Total:.....R$183.145,18

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL
02.003.04.122.0001.2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$183.145,18
Sub-Total:.....R$183.145,18

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 02 de fevereiro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Secretaria Municipal de
ADMINISTRAÇÃO

COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA DE ROLIM DE MOURA
SEMACOL

Memorando nº24/SEMACOL/2023

Rolim de Moura, 16 de janeiro de 2023.

Da: SEMACOL

Para: SEMFAZ/Orçamento

Assunto: Remanejamento de Dotação e Criação do Elemento de Despesa

Senhor Secretario,

Temos este o objetivo solicitar de Vossa Senhoria a gentileza no sentido em autorizar ao setor de Coordenação de Orçamento efetuar o remanejamento de dotação orçamentária no projeto Atividade abaixo relacionado, da Secretaria Municipal de Administração/SEMACOL, para custear despesas com pagamento de (aditivo acréscimo de serviços) no processo nº1141/2020 volume XIV – Construção da Sede da Prefeitura 2ª Etapa.

SUPLEMENTAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE 2.003 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 183.145,18
Sub-Total:.....R$ 183.145,18

REDUÇÃO
02.003 – SECRETARIA MUNIC. DE ADM. COMPRAS E LICITAÇÃO – SEMACOL
Manutenção da Secretaria.

33.90.39.00.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 183.145,18
Sub-Total:.....R$ 183.145,18

Nilzo Rosa de Oliveira
Secretária da SEMACOL

CONTROLADORIA
RECEBIDO
17/01/23

SEMGOV
4153
11/11/20

MILANI
CONSTRUTORA

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

Obra: Construção da Sede Administrativa 2º Etapa
Endereço da Obra: Rua Corumbiara - Quadra: 62 - Lote: 114-A - Bairro: Centro

Venho através deste, solicitar aditivo da obra devido a necessidade da execução dos seguintes itens:

1. Aterro interno: serviço não previsto em planilha orçamentária licitada.
2. Aumento da espessura do contrapiso: a espessura de 2.0cm previsto não é suficiente para suportar as cargas previstas para o andar térreo.
3. Alvenaria de embasamento: devido ao desnivel do terreno é necessário para nivelar as vigas baldrames.
4. Frete das cubetas: não previsto na planilha orçamentária licitada para esse serviço.
5. Tela de aço: Será usada para reforçar o contrapiso do térreo devido a sua grande dimensão em área.

Estes serviços são imprencidíveis para continuação da obra, itens necessários para qualidade e pré-requisitos para execução dos demais serviços posteriores a esses, serviços esses não previstos em planilha orçamentária licitada.

Recebido 24/10/22

SEMGOV
Folha Nº 4154
1141120

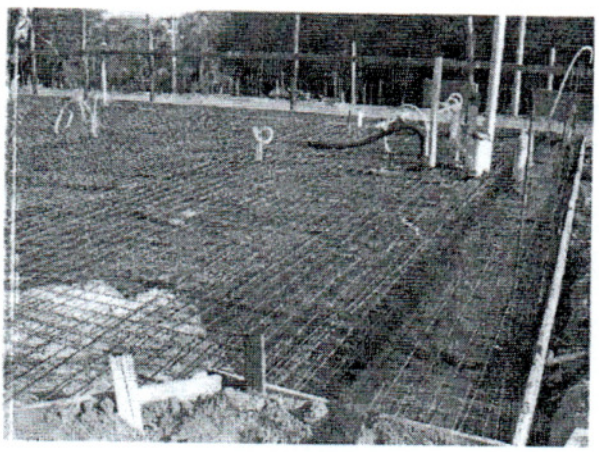
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
SEMPLADEGE

JUSTIFICATIVA DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS

Trata o presente expediente sobre acréscimos de serviços para Execução da obra de **CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA 2ª ETAPA,** no Município de Rolim de Moura, objeto do contrato nº **051/2021**, tendo como CONTRATADA a empresa **MILANI CONSTRUTORA DE EDIFICIOS E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ: 37.685.557/0001-31**. Observou-se *"in loco"* a necessidade de itens primordiais para manutenção da qualidade, segurança e durabilidade dos serviços executados.

1. **ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019**
   Este item está sendo pedido aditivo devido o engenheiro que fez a planilha não ter previsto o lastro (Contra Piso) de 7cm de espessura para receber o piso, a planilha está pagando apenas piso na espessura de 2cm, sendo assim se faz necessário aditivar o lastro na espessura de 5cm, **totalizando 50,21 m³ = R$ 44.798,40**

2. **TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM**
   A tela de aço está sendo aditivada devido as salas projetadas ser enormes, sendo assim necessário a tela para fazer o piso estilo radier, a tela é concretada juntamente com o lastro, **totalizando 812,50 m² = R$ 37.740,63**



3. **Alvenaria embasamento tijolo cerâmico furado 9X19X19 cm**

Na planilha não foi atentado que haveria um desnível na construção, então se faz necessário para o nivelamento das vigas baldrames uma alvenaria de embasamento, a mesma será executada nos halls de entrada e laterais, **totalizando 5,97 m³ = R$3.981,27**

4. **Aterro manual de solo (argila ou barro) e compactação mecanizada**

Devido ao desnível que foi somente observado "in loco" se faz necessário em aditivar aterro que a planilha não previa a quantidade necessária, **totalizando 286,89 m³ = R$40.483,33**



Imagem da obra

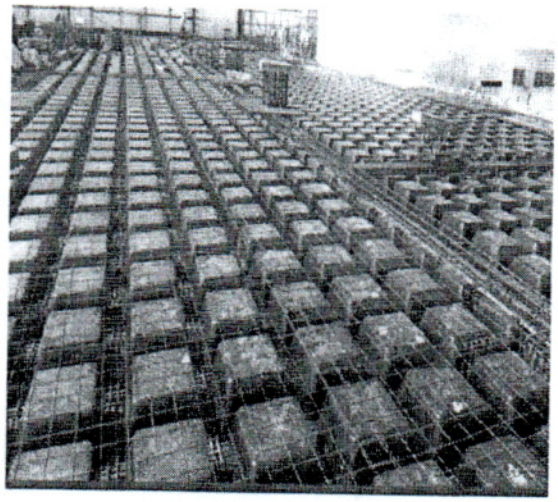
5. **Frete das cubeta para Laje**

Em planilha prevê formas em cubetas de 30cm para concretagem da Laje, a mesma nessa medida não se encontra no estado de Rondônia, o lugar mais próximo encontrou-se no município de **LAGOA SANTA – MG (IDA E VOLTA),** então se faz necessário adicionar o frete para trazer as cubetas e de retorno já que as mesmas são alugadas, conforme cotação em anexo, **totalizando 2 fretes = R$56.138,35**

SEMGOV
Folhas Nº 4156
1140/22

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
SEMPLADEGE





Os itens do aditivo foram dados os devidos descontos de 0,16%, referente a planilha proposta.

O referido acréscimo de serviço é imprescindível para a conclusão adequada da obra, e constituem necessidade desta administração. Estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 65, sub-item I, alínea "a", que os contratos podem ser alterados unilateralmente pela administração, no caso de necessidade de modificação do projeto para melhor adequação técnica do objeto, conforme abaixo transcrito: "Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração: a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; II - por acordo das partes: a) quando conveniente a substituição da garantia de execução; b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários; c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
SEMPLADEGE

de obra ou serviço; d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)" Estabelece ainda a Lei das licitações, em continuidade ao Art. 65 retro mencionado que: "§ 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. § 2o Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior", grifos nossos. Diante do anteriormente exposto, esta administração, na qualidade de CONTRATANTE e representada pela Comissão de Fiscalização de Obras, vêm apresentar a planilha de serviços adicionais constante em Anexo. Em resumo: **Serviço Acrescido: R$ 183.145,18 – 4,13%.** Na certeza de contarmos com sua costumeira atenção, aguardamos o vosso pronunciamento, a fim de proceder com a tramitação do processo e elaboração do Termo Aditivo a ser celebrado entre a Prefeitura e a empresa **MILANI CONSTRUTORA DE EDIFICIOS E TERRAPLANAGEM LTDA**, nos termos da Lei, e colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Rolim de Moura - RO, 26 de outubro de 2022

JOEDER BRUNIERE DE SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL – CREA 17668 D/RO
PRESIDENTE DA COMISSÃO

VLADIMIR L.C. ALMEIDA
ENG. CIVIL
CREA 17919D-RO

VLADIMIR LUIS CARDOSO DE ALMEIDA
ENGENHEIRO CIVIL – CREA 17917 D/RO
MEMBRO DA COMISSÃO

GUSTAVO HANNRY RAUPP DE CARVALHO
ENGENHEIRO CIVIL – CREA 18097 D/RO
MEMBRO DA COMISSÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA 3º ADITIVO - ACRESCIMO DE SERVIÇOS

OBRA: CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA 2ª ETAPA

LOCAL: ROLIM DE MOURA - RO

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA - RO

CONTRATADO: MILANI CONSTRUTORA DE EDIFICIOS E TERRAPLANAGEM LTDA

CONTRATO Nº 051/2021

DATA: 27/10/2022

FONTE: VERSÃO
SINAPI
SICRO
DER/RO
COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

BDI:	20,50%
DESCONTO GLOBAL:	0,16%
DESCONTO NOS ITENS NOVOS:	0,16%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD. CONTRATADA	1º ADITIVO	TOTAL	PREÇO PRIMITIVO						
							PREÇO UNIT. REFERÊNCIA S/BDI	PREÇO C/ DESCONTO	DESCONTO (R$)	%	BDI	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL R$
ITENS CONSTANTES EM PLANILHA													
1.0 SERVIÇOS													
1.1	CP0003	Aterro manual de solo (argila ou barro) e compactação mecanizada	m³	0,00	286,89	286,89	117,29	R$ 117,10	R$ 0,19	0,16%	24,01	141,11	183.145,18
1.2	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	m³	0,00	50,21	50,21	741,68	R$ 740,49	R$ 1,19	0,16%	151,80	892,29	40.483,05
1.3	COTAÇÃO	Frete das cubeta já com retorno	und.	0,00	1,00	1,00	46.662,50	R$ 46.587,84	R$ 74,66	0,16%	9.550,51	56.138,35	44.801,88
1.4	CP0004	Alvenaria embasamento tijolo cerâmico furado 9X19X19 cm	m³	0,00	5,97	5,97	554,32	R$ 553,43	R$ 0,89	0,16%	113,45	666,88	56.138,35
1.5	7156	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	m²	0,00	812,50	812,50	38,61	R$ 38,55	R$ 0,06	0,16%	7,90	46,45	3.981,27
													37.740,63
											VALOR ORÇAMENTO TOTAL + ADITIVO + BDI:		183.145,18
											VALOR DO 1º ADITIVO		183.145,18

Observações: As orientações para manutenção do desconto seguem orientação do Acórdão TCU n. 1200/2010 - 9.1.3.2. " calcule os descontos globais antes e depois do aditivo, para, em caso de diminuição desse percentual, ser inserida no contrato parcela compensatória negativa como forma de se dar cumprimento ao art. 65, § 6º, da Lei n. 8.666/1993 (por interpretação extensiva) e aos arts. 112, § 6º, da Lei n. 12.017/2009 – LDO 2010 e 109, § 6º, da Lei n. 11.768/2008 – LDO 2009".

* OS ITENS INDICADOS QUE JÁ CONSTAM EM PLANILHA PRIMITIVA PERMANECEM COM

VALOR TOTAL DO 3º ADITIVO = CENTO E OITENTA E TRES MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E DEZOITO CENTAVOS

Gustavo H. Raupp de Carvalho
Engenheiro Civil
CREA: 18097D/RO

Joeder Bruniere de Souza
Engenheiro Civil
CREA 17668D/RO

VLADIMIR L.C. ALMEIDA
ENG. CIVIL
CREA 17919D-RO

SEMGOV
FOLHA Nº 0119
27/10/22

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

Estado de Rondônia

Exercício: 2023

Demonstrativo da Despesa Simplificada com Valor Solicitado no Período de janeiro a dezembro

Red.	Cod. Despesa	Fonte	Descrição	Desp. Orçada	Desp. Atualizada	Reservado	Solicitado	Pré Empenho	Empenhado	Liquidado	V.Pago	a Solicitar	a Pagar	a Empenhar
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA														
02.003.04.122.0001.2.001. - FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO														
O	1 3.1.90.11.00.00	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.712.000,00	1.712.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.712.000,00	0,00	**1.712.000,00**
O	2 3.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00	0,00	**77.000,00**
O	3 3.1.90.94.00.00	15000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	**20.000,00**
O	4 3.1.91.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	122.000,00	122.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.000,00	0,00	**122.000,00**
O	5 3.3.90.08.00.00	15000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	**14.000,00**
O	6 3.3.90.18.00.00	15000000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	**1.000,00**
O	7 3.3.90.46.00.00	15000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	**300.000,00**
			Total Projeto Atividade	**2.246.000,00**	**2.246.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.246.000,00**	**0,00**	**2.246.000,00**
02.003.04.122.0001.2.002. - PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRECATORIOS														
O	8 3.3.90.91.00.00	15000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	25.846,07	25.846,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.846,07	0,00	**25.846,07**
			Total Projeto Atividade	**25.846,07**	**25.846,07**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25.846,07**	**0,00**	**25.846,07**
02.003.04.122.0001.2.003. - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO														
O	9 3.3.90.14.00.00	15000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00	0,00	**5.400,00**
O	10 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	70.200,00	70.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.200,00	0,00	**70.200,00**
O	11 3.3.90.36.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.160,00	2.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.160,00	0,00	**2.160,00**
O	12 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00	**1.800.000,00**
O	13 3.3.90.92.00.00	15000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	108.000,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00	0,00	**108.000,00**
O	14 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.400,00	32.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.400,00	0,00	**32.400,00**
			Total Projeto Atividade	**2.018.160,00**	**2.018.160,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.018.160,00**	**0,00**	**2.018.160,00**
02.003.04.122.0001.2.162. - CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO														
O	15 3.3.90.14.00.00	15000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.800,00	10.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.800,00	0,00	**10.800,00**
O	16 3.3.90.36.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.160,00	2.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.160,00	0,00	**2.160,00**
O	17 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.880,00	11.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.880,00	0,00	**11.880,00**
			Total Projeto Atividade	**24.840,00**	**24.840,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**24.840,00**	**0,00**	**24.840,00**
			Total Entidade	**4.314.846,07**	**4.314.846,07**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.314.846,07**	**0,00**	**4.314.846,07**
			Total Geral	**4.314.846,07**	**4.314.846,07**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.314.846,07**	**0,00**	**4.314.846,07**

Nilzo Rosa de Oliveira
Sec. Munic. de Administração

MANIFESTAÇÃO
Nº 010/CGM/2023

Considerando as atribuições institucionais desta Controladoria, contidas na Lei Orgânica do Município e arts. 31 e 74 da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar n° 237/2017 e alterações realizadas pela Lei M. 259/2018 que "Dispõe sobre a estruturação administrativa organizacional do Município de Rolim de Moura e especifica as atribuições dos cargos comissionados e funções gratificadas e dá outras providências", onde definem nos artigos 7° e 8° nos itens 15, 16 e 17 atribuições do Controle Interno de orientar, promover o acompanhamento e avaliação da execução orçamentária e patrimonial do Poder executivo;

Considerando a Lei Complementar nº 285/2019, Artigo 5º, Inciso IV "interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente a execução orçamentária, financeira e patrimonial;

Vem por meio deste, após análise dos documentos encaminhados a esta Controladoria, na data de 17/01/2023 através do Memorando n° 024/SEMACOL/23 (anexo), da **Secretaria Municipal de Administração**, de Solicitação de: **abertura de crédito adicional especial por Anulação de Dotação no valor de R$ 183.145,18, para criação do elemento de despesa 44.90.51,** manifestar-se ***favorável*** quanto à solicitação. No entanto alertamos a Secretaria que situações como essa devem ser evitadas, uma vez que na elaboração orçamentária o Gestor da pasta já devia ter previsto a criação do elemento. Assim registramos que esta Controladoria tem orientado e solicitado atenção aos gestores ao elaborarem seus orçamentos. Pedimos que trabalhem para que seja um caso isolado, pois o planejamento orçamentário é instrumento base da Administração Pública, deve ser cumprido à risca. Juntado também, quadro demonstrativo da despesa – QDD, para pleito da anulação de dotação.

Rolim de Moura/RO, 19 de Janeiro 2023.

Aretuza Costa Leitão
Controladora-Geral
Portaria n°. 019/2021